

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Di. 9/7/70
Hora 14.00
Pranta

PROC. N.º **343/70**

JUIZ DO TRABALHO: **Dr. Carlos Edmundo Blauth**

AUTUAÇÃO

Aos 1º dias do mês de julho do ano
de 1970, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de Montenegro, autuo a
presente reclamação apresentada por
OSVINO KOCK contra
BARCELLOS & CIA LTDA

Geraldo F. Borges Lucena
.....
Chefe da Secretaria
Geraldo F. Borges Lucena

OBJETO: **Salários atrasados e salário-família.**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 343,70
Em 1-1 7 1 70

2
17

TÉRMO DE RECLAMAÇÃO

Aos 1º dias do mês de julho de 1970
compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento,
OSVINO KOCH

Vigia (Reclamante) **Casado** **Brasileiro**
(Profissão) (Estado Civil) (Nacionalidade)
Residente à Vial 5 de Maio portador da C.P. — N.º
58.237, Série **139**, e apresentou a seguinte reclamação contra
BARCELLOS & CIA LTDA **Esc. de Eng.**
(Reclamado) (Atividade)
domiciliado n.º **Vial 5 de Maio**
(Rua e número)

ADMISSÃO: 2/1/67, percebendo o salário mínimo.

RECLAMA:

Salários jan. a abr. de 1969.....Cr\$ 566,40
" maio e junho 1970.....Cr\$ 340,80
Salário família (4 dep.) nov. a abr. Cr\$ 169,92
" " (4 dep.) mai. e jun Cr\$ 68,16
Cr\$1.145,28

Fica o reclamante, neste ato, ciente da audiência designada para o dia 9 de julho, às 14,00 horas, devendo, nesta ocasião, apresentar as provas que julgar necessárias, constante de documentos ou testemunhas, estas, no máximo, em número de três. Fica, ainda, ciente de que o seu não comparecimento importará no arquivamento da presente reclamatória.

Geraldo Francisco Borges Lucena
GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA
CHEFE DA SECRETARIA

Osviso Koch
RECLAMANTE

1.011.145.238
345 75
1 1 75

CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data, foi feita e expedida a devida notificação arrolada, através do *of. just.* Dou 16.

Montenegro, 1º de 7 de 1920.

Geraldo Pereira
Chefe de Secretaria
FRANCISCO BORGES LUCENA
CHefe DA SECRETARIA

1.011.145.238
" (4 dep.) mai. e jun 28, 16
" (4 dep.) nov. e abr. 28, 22
" maio e junho 1970..... 340,80
" e abr. de 1969..... 586,40

de presente reclamatória. cliente de que seu não reconhecimento importará no arquivamento ou testemunhas, estas, no máximo, em número de três. Não, ainda, a partir as provas que julgar necessárias, com base nos documentos - o dia 9 de julho, às 14,00 horas, devendo, neste dia, ser - lida o reclamante, neste ato, ciência de sua condição e das partes

Geraldo Pereira
RECLAMANTE



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Proc. 343/70

NOTIFICAÇÃO

SR. BARCELLOS & CIA LTDA

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante OSVINO KOCK

Reclamado Essa firma

Vila 5 de Maio

Pela presente, fica V. S.^a, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro na rua Fernando Ferrari esq. Dr. Flores, n.º, no dia nove (9) do mês de julho, às quatorze (14,00), horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. S.^a comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Anexo: Cópia da reclamatória.

Montenegro 1º de julho de 19 70

Recabi em 03/7/70
Reclamatório
GERALDO F. BORGES LUCENA
CHEFE DE SECRETARIA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

C E R T I D ã O

Proc. 343/70

CERTIFICO, e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje, no horário das 14,00 horas, à Vila 5 de Maio, sendo aí, notifiquei à Barcellos & Cia. Ltda., na pessoa de seu Procurador, nesta Junta, SR. PEDRO MIGUEL DE MEDEIROS, tendo o mesmo assinado a Contra Fé, bem como, recebeu o Termo de Reclamação.

MONTENEGRO, 03 de julho de 1.970.

Armando de Lima Dutra

Oficial de Justiça

C E R T I D ã O

CERTIFICO, que nesta data foi entregue pelo Sr. Oficial de Justiça, desta Junta, a notificação, retro. Dou Fé.

MONTENEGRO, 03 de julho de 1.970.

Geraldo F. Borges Lucena

Chefe da Secretaria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROCESSO N.º 343/70

Aos nove dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta, às 14,00 horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, DR. ILDER JORGE FRANTZ e do Srs. Vogais, ERNY CARLOS HELLER, dos empregadores, e PAULO MORAES GUEDES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Substituto, apregoados os litigantes: OSVINO KOCK, reclamante e BARCELLOS & CIA LTDA, reclamada, para audiência de instrução e julgamento do processo em que o primeiro reclama do segundo : SALÁRIOS ATRASADOS E SALÁRIO FAMÍLIA. Presentes as partes, a reclamada representada por seu preposto Antônio Jacy Migliavaca, com credenciais arquivadas na Secretaria da Junta e o reclamante pessoalmente. CONCILIAÇÃO: O reclamante recebeu, neste ato, a importância de R\$ 862,87 a título de salários, tendo assinado recibo em comprovantes próprios da reclamada. Não está incluído no referido pagamento os salários do mês de junho do corrente ano e o salário família do mês de outubro de 1969, sendo que o salário família relativo ao mês de junho está incluído na parcela paga nesta audiência. Custas, R\$ 57,16, pro rata, ficando o reclamante dispensado ex-offício. A Junta, por unanimidade devotos, homologou o presente acôrdo. Em tempo: O reclamante dá quitação de tudo quanto pede, digo, pleiteou na inicial. E, para constar, foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada. ARQUIVE-SE.


DR. ILDER JORGE FRANTZ

JUIZ DO TRABALHO


ERNY CARLOS HELLER

VOGAL DOS EMPREGADORES


PAULO MORAES GUEDES

VOGAL DOS EMPREGADO


PREPOSTO


RECLAMANTE


GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA
CHEFE DA SECRETARIA



5

GUIA DE RECOLHIMENTO N.º 99/70 /

ÓRGÃO EMITENTE: Junta de Conciliação e Julgamento de

[Handwritten signature]
MONTENEGRO

Tribunal Regional do Trabalho da 4.ª Região

PROCESSO N.º 343/70

RECLAMANTE OU RECORRENTE: **OSVINO KOCH**
RECLAMADO OU RECORRIDO : **BARCELLOS & CIA LTDA.,**
BARCELLOS & CIA LTDA.,

vai ao Serviço de Arrecadação de Custas e Emolumentos desta Junta (ou Tribunal) re-
colher a importância de Cr\$ 28,68 (vinete e oito cruzeiros e ses-
sentá e oito centavos.....)
referente a **CUSTAS**
(custas judiciais ou emolumentos)

1.	da sentença	Cr\$
2.	da execução	Cr\$
3.	do agravo	Cr\$
4.	do contador	Cr\$
5.	do traslado	Cr\$
6.	do inquérito	Cr\$
7.	do recurso	Cr\$
8.	da certidão	Cr\$
9.	do depósito prévio	Cr\$
10.	Impresso	Cr\$ 0,10
11.	ACÓRDO	Cr\$ 28,58
12.	Cr\$
13.	Cr\$
14.	Cr\$
15.	Cr\$

TOTAL 28,68

VINTE E OITO CRUZEIROS E SESENTA E OITO CENTAVOS.....
(por extenso)

MONTENEGRO 14 de **julho** de 1970

[Handwritten signature]

BERTRAM ROQUE LEDUR=OF. JUD. PJ-5

JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE MONTENEGRO
RECEBIDO
14 JUL 70
FUNÇÃOÁRIO



07/70

CONCLUSÃO
 Nesta data, faço estes autos conclu-
 sos. Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.
 Montenegro, 14 / 7 / 70.

Geraldo Thues
GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA
 CHEFE DA SECRETARIA

PROGRESSO N.º 343/70
 RECLAMANTE OU RECORRENTE: OSVINO KOCH
 RECLAMADO OU RECORRIDO: BARGELLOS & CIA LDA.,
 BARGELLOS & CIA LDA.,

Valor no Serviço de Arbitragem de Custas e Emolumentos desta Justiça (ou Tribunal) re-
 colher a importância de Cr\$ 28,88
 referente a CUSTAS (custas judiciais ou emolumentos)
 vinte e oito cruzeiros e oitenta e oito centavos.....

ARQUIVADO
 Em 20.7.70

Frantz
ILDER JORGE FRANTZ
 JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO

1	da sentença	Cr\$	01,00
2	da execução	Cr\$	28,88
3	do agravo	Cr\$	
4	do recurso	Cr\$	
5	do depósito prévio	Cr\$	
6	do inquérito	Cr\$	
7	do protesto	Cr\$	
8	da certidão	Cr\$	
9	do depósito prévio	Cr\$	
10	impresso	Cr\$	
11	ACÓRDO	Cr\$	
12		Cr\$	
13		Cr\$	
14		Cr\$	
15		Cr\$	
TOTAL		Cr\$	28,88

ARQUIVADO
DATA SUPRA

Geraldo Thues
GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA
 CHEFE DA SECRETARIA

VINTE E OITO CRUZEIROS E OITENTA E OITO CENTAVOS.....
 (por 02/880)

MONTENEGRO 14 de julho de 1970

BERTRAM ROQUE LEONARDO, JUD. 11-2

RECEBIDO
 FUNDIÁRIO